



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXIV - Edição nº 1792

17 de junho de 2024



IPTU online disponível!

www.valenca.rj.gov.br/iptu-2024



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Fazenda

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300

E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br

www.valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453-2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Andrea Ferreira de Avellar
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO

Deyvison Silvestre Rosa
educacao@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Sérgio Gomes da Graça
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
smsp@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-
planejamento.valenca@gmail.com
(24) 2453-2891
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Angelina Silva Xavier
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

-
esportelazer@valenca.rj.gov.br
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Victor Emmanuel Couto
contatosectur@gmail.com
(24) 2452-0571
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE

Paulo Roberto Russo
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO
Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoplevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ
Jeam Carlos Pereira da Silva
Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL

-
Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA

Adilson dos Santos
Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA

Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA

Joffer de Aguiar Rios
Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Praça XV de Novembro, 676
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Eduardo Lima Santana de Ávila

VICE-PRESIDENTE

José Amauri Ferreira Lima

1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Ailton Geraldo Batista da Silva

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE

Rodrigo dos Santos Valle
Telefone: (24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108
Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 106,04

de acordo com o Decreto 208 de 30/11/2023 publicado no Boletim Oficial edição 1.716 de 06/12/2023, pág 18.

UFIR - R\$ 4,5373

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 597 de 28/12/2023 publicada no D.O.E. de 29.12.2023, pág. 13.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

-
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Diogo da Silva Ávila
administracao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
fazenda@valenca.rj.gov.br
(24) 2438-5307
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Guilherme de Oliveira dos Reis
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Geraldo Nonato Mendes
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICENÇAS AMBIENTAIS

CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a Licença de Operação – L.O. nº 006/2024, a **Charcutaria Artesanal Novo Horizonte LTDA – CNPJ: 53.105.568/0001-33**, através do processo nº 4.931/2024, para realizar a atividade de fabricação de produtos de carne (CNAE: 1013-9/01; Classe 2A – Baixo Impacto) no seguinte Local: Rua São Benedito, 144 – Canteiro - Valença/RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a Licença de Operação – L.O. nº 004/2024, a **Granitos Cabo Verde LTDA – CNPJ: 00.657.930/0001-12**, através do processo nº 26.320/2023, para realizar a atividade de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras. CNAE de atividade: 2391-5/03, no seguinte Local: Rodovia RJ-143, s/nº, Área “E-2” - Esteves – Valença/RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a Licença de Operação – L.O. nº 003/2024, a **Luiz Eduardo Mendes Alves – CNPJ: 49.311.474/0001-43**, através do processo nº 844/2024, para realizar a atividade de fabricação de laticínios, CNAE-10.52.0-00, no seguinte Local: Estrada Sítio Santa Maria, 220 – Serra da Glória – Valença/RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a Licença Ambiental Simplificada – L.A.S. nº 006/2024, a **Bruno Machado Fontes – CPF: 116.667.767-26**, através do processo nº 24.712/2023, para realizar as atividades de implantação de loteamento residencial, denominado Condomínio Residencial Villagio Toscana – CNAE: 4299-5/99, no seguinte Local: Rua Branda Lanziano, 31 – João Dias – Valença/RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a Autorização Ambiental – A.A. nº 004/2024, a **Rogério Tabet de Almeida – CPF: 914.765.007-97**, através do processo nº 24.363/2023, para realizar a atividade de realização de obras emergenciais para recuperação de voçorocas e erosões, cuja finalidade visa evitar carreamento de solo para a RJ-145 e resguardar a adutora do sistema de abastecimento municipal, em virtude das fortes chuvas, no seguinte Local: Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Chacrinha – Valença/RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a Autorização Ambiental – A.A. nº 007/2024, a **Hotel Fazenda Vilarejo LTDA – CNPJ: 39.561.170/0001-80**, através do processo nº 25.846/2022, para realizar a atividade de hotelaria (CNAE 55.108-01, no seguinte Local: Estrada Barra do Pirai/Conservatória, 13.685 - Conservatória – Valença/RJ – CEP: 27.657-000.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: Transfuturo Comércio de Veículos Ltda.

Processo Administrativo nº: 5.564/2024

CNPJ: 08.520.149/0001-03

Objeto: Serviço de revisão de 20.000km, em garantia, do caminhão IVECO/ TECTOR 150E21 4x2, placa SCO-5B26, chassi 93ZA01LF0P8955600, de propriedade do município de Valença.

Empenho nº: 3048/2024

Empenho nº: 3049/2024

Valor: R\$ 3.416,51 (Três mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: Transfuturo Comércio de Veículos Ltda.

Processo Administrativo nº: 5.554/2024

CNPJ: 08.520.149/0001-03

Objeto: Serviço de revisão de 20.000km, em garantia, do caminhão IVECO/ TECTOR 24-280 6x2, placa SCJ-6C66, chassi 93ZE2HMH0P8957679, de propriedade do município de Valença.

Empenho nº: 3045/2024

Empenho nº: 3046/2024

Valor: R\$ 3.416,51 (Três mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: Transfuturo Comércio de Veículos Ltda.

Processo Administrativo nº: 5.555/2024

CNPJ: 08.520.149/0001-03

Objeto: Serviço de revisão de 20.000km, em garantia, do caminhão IVECO/ TECTOR 24-280 4x2, placa SCK-6J94, chassi 93ZA01LP0P8955609, de propriedade do município de Valença.

Empenho nº: 3043/2024

Empenho nº: 3044/2024

Valor: R\$ 3.416,51 (Três mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: Comercial Caetano Vieira Ltda.

Processo Administrativo nº: 6.503/2024

CNPJ: 45.806.440/0001-79

Objeto: Aquisição de material de expediente, destinado a atender as necessidades do Almoxarifado da Administração Pública.

Empenho nº: 3031/2024

Valor: R\$ 1.669,80 (Hum mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: R&R Negócios e Soluções Empresariais Ltda.

Processo Administrativo nº: 6.503/2024

CNPJ: 52.094.857/0001-11

Objeto: Aquisição de material de expediente, destinado a atender as necessidades do Almoxarifado da Administração Pública.

Empenho nº: 3031/2024

Valor: R\$ 1.359,50 (Hum mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: Keledu Comércio de Materiais de Papelaria e Escritório Ltda.

Processo Administrativo nº: 6.503/2024

CNPJ: 19.590.049/0001-70

Objeto: Aquisição de material de expediente, destinado a atender as necessidades do Almoxarifado da Administração Pública.

Empenho nº: 3033/2024

Valor: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: R de Carvalho Lima Fabricação e Comércio de Móveis.

Processo Administrativo nº: 6.503/2024

CNPJ: 33.895.288/0001-69

Objeto: Aquisição de material de expediente, destinado a atender as necessidades do Almoxarifado da Administração Pública.

Empenho nº: 3034/2024

Valor: R\$ 95,52 (Noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: Stefany Rodrigues Lopes da Silva.

Processo Administrativo nº: 6.503/2024

CNPJ: 50.727.020/0001-37

Objeto: Aquisição de material de expediente, destinado a atender as necessidades do Almoxarifado da Administração Pública.

Empenho nº: 3035/2024

Valor: R\$ 17.447,75 (Dezessete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

TERMO Nº 232/2024

PROCESSO Nº 8.898/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E LUCIANA FRANCISCO DIAS (CONTRATADA)

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO, TEM POR OBJETO A RESCISÃO CONTRATUAL, A PEDIDO DA CONTRATADA, EM 13/05/2024, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.898/2024, DE 14 DE MAIO 2024

DATA: VALENÇA, 11 DE JUNHO DE 2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2438/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCO VERDE

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ADIVINDOS DA PORTARIA GM/MS Nº. 3.206 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

VALOR: R\$ 456.848,28 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

PERÍODO: PARCELA ÚNICA

DATA: 17 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2442/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCO VERDE

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ADIVINDOS DA PORTARIA GM/MS Nº. 3.416 DE 25 DE MARÇO DE 2024, PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024.

VALOR: R\$ 459.512,26 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

PERÍODO: PARCELA ÚNICA

DATA: 17 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2448/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCO VERDE

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ADIVINDOS DA PORTARIA GM/MS Nº. 3.622 DE 25 DE ABRIL DE 2024, PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024.

VALOR: R\$ 459.512,26 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

PERÍODO: PARCELA ÚNICA

DATA: 17 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 31/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2440/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SANTA ISABEL

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ADIVINDOS DA PORTARIA GM/MS Nº. 3.206 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, DESTINADOS PARA O CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

VALOR: R\$ 35.660,38 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

PERÍODO: PARCELA ÚNICA

DATA: 17 DE JUNHO DE 2024.

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE****CONVÊNIO Nº 32/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2445/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SANTA ISABEL

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ADIVINDOS DA PORTARIA GM/MS Nº. 3.416 DE 25 DE MARÇO DE 2024, DESTINADOS PARA O CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024.

VALOR: R\$ 39.609,32 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

PERÍODO: PARCELA ÚNICA

DATA: 17 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE**CONVÊNIO Nº 33/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2451/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SANTA ISABEL

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ADIVINDOS DA PORTARIA GM/MS Nº. 3.622 DE 25 DE ABRIL DE 2024, DESTINADOS PARA O CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024.

VALOR: R\$ 37.053,71 (TRINTA E SETE MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

PERÍODO: PARCELA ÚNICA

DATA: 17 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE**CONVÊNIO Nº 34/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2452/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO CASA DE CARIDADE DE CONSERVATÓRIA – HOSPITAL GUSTAVO MONTEIRO JÚNIOR

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ADIVINDOS DA PORTARIA GM/MS Nº. 3.206 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

VALOR: R\$ 20.192,93 (VINTE MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

PERÍODO: PARCELA ÚNICA

DATA: 17 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE**CONVÊNIO Nº 35/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2444/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO CASA DE CARIDADE DE CONSERVATÓRIA – HOSPITAL GUSTAVO MONTEIRO JÚNIOR

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ADIVINDOS DA PORTARIA GM/MS Nº. 3.416 DE 25 DE MARÇO DE 2024, PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024.

VALOR: R\$ 21.647,00 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

PERÍODO: PARCELA ÚNICA

DATA: 17 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE**CONVÊNIO Nº 36/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2450/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO CASA DE CARIDADE DE CONSERVATÓRIA – HOSPITAL GUSTAVO MONTEIRO JÚNIOR

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ADIVINDOS DA PORTARIA GM/MS Nº. 3.622 DE 25 DE ABRIL DE 2024, PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024.

VALOR: R\$ 25.117,83 (VINTE E CINCO MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

PERÍODO: PARCELA ÚNICA

DATA: 17 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE**CONVÊNIO Nº 37/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2449/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e CENTRO INTEGRADO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA.EPP

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ADIVINDOS DA PORTARIA GM/MS Nº. 3.622 DE 25 DE ABRIL DE 2024, DESTINADOS PARA O CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024

VALOR: R\$ 9.023,73 (NOVE MIL VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PERÍODO: PARCELA ÚNICA

DATA: 17 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE**CONVÊNIO Nº 38/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2443/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e CENTRO INTEGRADO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA.EPP

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ADIVINDOS DA PORTARIA GM/MS Nº. 3.416 DE 25 DE MARÇO DE 2024, DESTINADOS PARA O CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024

VALOR: R\$ 9.023,73 (NOVE MIL VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PERÍODO: PARCELA ÚNICA

DATA: 17 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE**CONVÊNIO Nº 39/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2439/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e CENTRO INTEGRADO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA.EPP

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ADIVINDOS DA PORTARIA GM/MS Nº. 3.206 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, DESTINADOS PARA O CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

VALOR: R\$ 9.023,73 (NOVE MIL VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PERÍODO: PARCELA ÚNICA

DATA: 17 DE JUNHO DE 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 40/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO MEDIO PARAIBA

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ADIVINDOS DA PORTARIA GM/MS Nº. 3.113 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

VALOR: R\$ 11.409,40 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PERÍODO: PARCELA ÚNICA

DATA: 17 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2441/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO MEDIO PARAIBA

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ADIVINDOS DA PORTARIA GM/MS Nº. 3.206 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

VALOR: R\$ 13.000,44 (TREZE MIL REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PERÍODO: PARCELA ÚNICA

DATA: 17 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2447/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO MEDIO PARAIBA

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ADIVINDOS DA PORTARIA GM/MS Nº. 3.416 DE 25 DE MARÇO DE 2024, PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024.

VALOR: R\$ 13.000,44 (TREZE MIL REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PERÍODO: PARCELA ÚNICA

DATA: 17 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2434/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO MEDIO PARAIBA

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ADIVINDOS DA PORTARIA GM/MS Nº. 3.622 DE 25 DE ABRIL DE 2024, PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024.

VALOR: R\$ 13.000,44 (TREZE MIL REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PERÍODO: PARCELA ÚNICA

DATA: 17 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIAS

PORTARIA PMV. Nº. 391, DE 13 DE JUNHO DE 2024

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 10689/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RODRIGO DINIZ PEREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº. 144.190, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 10689/2024, e como seu substituto o (a) servidor (a) Diogo da Silva Ávila, matrícula nº. 104.299.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 392, DE 13 DE JUNHO DE 2024

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 2383/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FLAVINE MARA CHAVES**, matrícula nº. 143.812, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 2110/2024 (Programa de Atendimento Domiciliar-SAD-compra de material permanente e material de consumo), e como seu substituto o (a) servidor (a) Antônio Mainent Domingos Pereira, matrícula nº. 102.148.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 393, DE 13 DE JUNHO DE 2024

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 2382/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PEDRO PAULO DIOGO GRANADEIRO**, matrícula nº. 211.467, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 1686/2024 (Farmácia de Mandado-aquisição de medicamento NABIX 10.000), e como seu substituto o (a) servidor (a) Antônio Mainent Domingos Pereira, matrícula nº. 102.148.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 394, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 7220/2024, fls. 40;

Considerando a Portaria nº. 367, de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o servidor Luiz Guilherme Diniz Almeida Silva, matrícula nº. 211.438, em substituição à servidora Luciana Oliveira de Moraes, matrícula nº. 143.448, como fiscal substituto responsável pelas intercorrências e assuntos atinentes ao controle biométrico dos servidores da Secretaria Municipal de Administração, conforme preconiza a Portaria nº. 367, de 27 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 395, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 10480/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR O AFASTAMENTO do Servidor **CLAUDIO HUMBERTO NUNES**, matrícula nº. 131.989, Agente Educacional II, a partir do dia 04 de Julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, assegurado nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 396, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014; e

Considerando o processo administrativo nº. 10739/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, a partir do dia 10 de junho de 2024, a Srª. **EMANUELE DO NASCIMENTO BRAGA**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Lançamentos Operacionais, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito





PORTARIA Nº 41 DE 17 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a servidora **ADRIANA APARECIDA FAZENDA TEIXEIRA MATTOS**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 55 c/c art.59, Inciso II da Lei Complementar nº 241/2021 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes de acordo com os índices do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 99/2024

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora **ADRIANA APARECIDA FAZENDA TEIXEIRA MATTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 814.606.607-06, matrícula nº 100.773, NIT nº 1213569270-2, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE RECREAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata art. 55 c/c 59, II da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 61/67 do processo administrativo nº 99/2024, com valor de **R\$ 1.426,30** (hum mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

DECRETOS

DECRETO Nº. 129, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 10175/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0034.2.123	33.90.39.99.99.00	1500	60.000,00
				Total	60.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0034.2.123	31.90.11.00.00.00	1500	60.000,00
				Total	60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMpra-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

**DECRETO Nº. 131, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

“Ratifica a convocação da 6ª Conferência da Cidade do Município de Valença – RJ, etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e torna público a Comissão preparatória e o Regimento Interno.”

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Decreto Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2006, e o disposto no Decreto Federal nº 9076, de 7 de junho de 2017, do Ministério das Cidades; bem como Portaria MCID Nº 175, de 28 de fevereiro de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Ratifica a convocação da 6ª Conferência da Cidade do Município de Valença – RJ, continuação da etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, realizada no dia 18 de maio de 2024, das 8h às 13h com explanação das temáticas, das 13h às 16h com a abertura para questionamentos e debates dos Eixos Temáticos; no Auditório do Sicomercio, localizado na Rua Padre Luna, nº. 99, loja 25, Centro, no Município de Valença – RJ, sob coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º - A 6ª Conferência da Cidade do Município de Valença – RJ desenvolveu seus trabalhos a partir do tema nacional **“CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL”**.

Primeiro parágrafo: Foi realizada no dia 21 de outubro de 2023, das 8h às 16h, no Auditório da UNIFAA, a primeira etapa com uma **Pré-Conferência Municipal**, com os debates dos eixos:

- ORIGEM DA ÁGUA;
- BENEFICIAMENTO DA ÁGUA;
- LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS;
- **ÁGUAS PLUVIAIS;**
- ESGOTO;
- MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE;
- HABITAÇÃO SOCIAL.

Art. 3º - Para efeito do presente, restou instituída a Comissão Preparatória Municipal composta dos seguintes membros:

I. Representantes do Poder Público Municipal:**1.Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**

Sérgio Antônio Larcher

2.Gerência de Projetos

Andreia Dias Aires

3.Secretaria Municipal de Assistência Social

Kátia Berckowicz

4.Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Guilherme de Oliveira Reis

II. Representantes de Trabalhadores**Associação Engenheiros e Arquitetos**

Mauro Reis

III. Representantes de Movimentos Populares**1.Associação Amigos de Valença**

Ricardo Gomes Graciosa

2.União Valenciana de Preservação Ferroviária

Ivens Brandão de Barros

Miguel Pelegrine

IV. Empresários - Sociedade dos Amigos de Valença e ConCidade

Vicente José Mendonça Cosate

V. Profissionais/Acadêmicos - UNIFAA

Ciro Guimarães

VI. ONG's e Projetos - Águas dos Rio das Flores

Rynaldo dos Santos.

Art. 4º - Restou à Comissão Preparatória Municipal, nos termos dos artigos 42 e 43 da Resolução Normativa nº. 14, de 6 de junho de 2012, definir o critério de participação e a pauta da 6ª Conferência da Cidade do Município de Valença – RJ.

Art. 5º - Restou à Comissão Preparatória Municipal editar o Regimento Interno e do Relatório Final da etapa pré-preparatória e da 6ª Conferência da Cidade do Município de Valença – RJ, de acordo com os critérios definidos para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art.6º - Fica fazendo parte deste Decreto, o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ – 2023/2024.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito**ANEXO ÚNICO****REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DA CIDADE DE VALENÇA/RJ – 2023/2024****CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ – 2023/2024:

I - Propor a interlocução entre sociedade civil organizada, autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade valenciana para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade e no Estado;

III - Propiciar a participação de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência para a formulação de proposições e a realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano em suas áreas estratégicas;

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências na cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano.

Art. 2º - A primeira etapa da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ - 2023, convocada pela Prefeitura Municipal de Valença/RJ e pelo Conselho Municipal da Cidade de Valença/RJ, será



realizada no dia 21 de outubro de 2023, no auditório da FAA – Fundação Dom André Arcoverde, Rua Sargento Vitor Hugo, nº 161, Bairro de Fátima, Valença/RJ, das 8h às 16:00h. E dando continuidade de debates da etapa preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ - 2024, **a segunda etapa será realizada no dia 18 de maio de 2024**, no auditório SICOMERCIO, Rua Padre Luna, nº99, Shopping 99, Centro, das 8h às 13h, terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - Indicar prioridades de atuação ao Governo Municipal;

III – Indicar prioridades de atuação ao Governo do Estado;

IV – Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades;

V – Eleger os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ – 2023/2024 tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem atender a esta dimensão.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ – 2023/2024 tratará de temas de âmbito municipal e também de âmbito estadual e nacional, a fim de encaminhar às respectivas conferências estaduais e nacional suas propostas.

§ 2º - Todos(as) os(as) participantes tem direito a voz e voto.

Art. 4º - A realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ – 2023/2024 será antecedida por pelo menos uma oficina preparatória, agendada para o dia 16 de SETEMBRO de 2023, no Prédio nº 76 da Sociedade Amigos de Valença, sala 301, localizado na Praça Visconde do Rio Preto (Jardim de Cima), das 17h às 19h30mn e divulgado a fim de ampliar as discussões sobre a temática em questão no município.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ - 2023 terá como temática:

Primeira etapa: Saneamento Básico: enfoque no “Marco Regulatório: ÁGUA, ESGOTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM URBANA”.

Segunda etapa: a partir do tema nacional “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Parágrafo único. - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal, tratando os grupos de trabalho a partir dos seguintes eixos temáticos da primeira etapa: Eixo 1: Origem da água; Eixo 2: Beneficiamento da água; Eixo 3: Lixo e Resíduos Sólidos 4: Águas Fluviais; Eixo 5: Esgoto. A segunda etapa preparatória, da 6ª Conferência Municipal, dará sequência as discussões temáticas e agregará ao Tema Nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades: **“Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”**.

Art. 6º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ – 2023/2024 será composta de apresentação de painéis: *slides*, grupos de trabalho e plenária.

Art. 7º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ – 2023/2024 produzirá um relatório final que será publicado e divulgado amplamente na cidade e encaminhado à Comissão Preparatória da 6ª Conferência Estadual.

Art. 8º - A Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ – 2023/2024 se responsabilizará pela elaboração e divulgação dos documentos sobre os eixos temáticos e demais textos de apoio que subsidiarão as discussões da Conferência.

Parágrafo único. - A Comissão Preparatória Municipal sistematizará as proposições da Conferência Municipal.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ – 2023/2024 contará com uma Comissão Preparatória Municipal.

Art. 10 - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ -2023/2024 será presidida por representante escolhido dentre os membros da Comissão Preparatória Municipal.

Art. 11 - A Comissão Preparatória Municipal será composta por 11 membros representantes dos segmentos conforme Anexo II e em concordância com o estabelecido no Regimento da Conferência Estadual.

Art. 12 - Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I – Elaborar proposta de Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ – 2023/2024 contendo os critérios de participação na Conferência Municipal para a eleição de delegados, respeitada a proporcionalidade da população e dos segmentos, conforme Anexo II;

§ 1º. A Comissão Preparatória Municipal deverá enviar as informações dos incisos I a IV à Comissão Preparatória Estadual, respeitando o calendário da Conferência Estadual.

§ 2º. O temário da Conferência Municipal deverá contemplar o temário Estadual e Nacional.

§ 3º. O Município terá direito a um número máximo de delegados(as) para a etapa Estadual, conforme o Anexo II do Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

II - Criar um grupo de trabalho de mobilização que desenvolverá atividades de sensibilização e a(s) oficina(s) preparatória(s);

III - Propor data, local e programação da 6ª Conferência Municipal;

IV - Criar um grupo de Trabalho de Sistematização dos Relatórios da 6ª Conferência Municipal.

Art. 13 - São prerrogativas da Presidência da 6ª Conferência:

I. Designar um ou mais secretários para que a assistam;

II. Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Conferência, ordenando o curso dos debates;

III. Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VI. Recorrer ao emprego da força pública quando as circunstâncias o requirem;



- VII. Alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário ou útil;
VIII. Decidir sobre a transmissão radiofônica ou televisiva da audiência;

Art. 14 - O Secretário para auxiliar na condução e organização da Conferência, terá as seguintes atribuições:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Elaborar a ata da Sessão;
- VI. A guarda da documentação produzida na Conferência Municipal;

Art. 15 - O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I. Nome legível, endereço, endereço eletrônico (email) e telefone;
- II. Número do documento de identificação;
- III. A entidade pública ou privada a que pertence; e,
- IV. Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS ESTADUAIS

Art. 16 - São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Conferência respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da Conferência;

Art. 17 - São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da Conferência;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civildade os participantes da Conferência e seus organizadores.

Art. 18 - Serão delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades, os eleitos(as) na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ – 2023/2024, de acordo com a proporcionalidade estabelecida entre os segmentos, presente na tabela do Anexo II do Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. - O delegado titular eleito deverá ter um suplente do mesmo segmento, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

Art. 19 – Os resultados da Conferência Municipal e a relação de delegados(as) para a 6ª Conferência Estadual das Cidades devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual, até **15 dias** após a sua realização, em formulário a ser distribuído pela Comissão Preparatória Estadual.

Art. 20 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

Art. 21 – Só poderão ser credenciados delegados(as) eleitos(as) na Conferência Municipal com direito a voto os maiores de 16 (dezesseis) anos de idade.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22 - As despesas com a organização geral para a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ – 2023/2024 correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Governo Municipal.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 23 – As moções deverão ser apresentadas ao Secretário da Presidência da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ – 2023/2024, assinadas pelos presentes até a instalação da plenária final.

Parágrafo único: as moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 24 – As moções serão apreciadas pela plenária final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos presentes.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Conferência terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Art. 26 – O presente regimento entrará em vigor após a aprovação da plenária da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ 2023/2024.

ANEXO I

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

Segmentos	Número de membros	Proporção
Poder Público	4	42,30%
Movimentos Populares	3	26,70%
Trabalhadores	1	9,90%
Profissionais/Acadêmicos	1	7,00%
ONG's	1	4,20%
Empresários	1	9,90%
TOTAL	11	100%

ANEXO II

QUANTIDADE DE DELEGADOS A SEREM ELEITOS NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Município	Pop censo 2010	ONG	Ent.Prof/ Inst.Pesq	Empr.	Mov. Pop	Trab.	Gov.	Total
Valença/RJ	68.088	1	1	1	3	1	4	11

OBS: Os segmentos ONG's e Ent.Prof./Inst.Pesq. foram agrupados para fins de distribuição de delegados nos municípios com menor população. Nestes, foi previsto 1(um) único delegado a ser eleito entre os dois segmentos.

Vicente Cosate
Presidente do ConCidade



DECRETO Nº. 132. DE 13 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre alteração na composição do Poder Executivo junto ao Conselho Municipal de Contribuintes, nomeado pelo Decreto nº. 233 de 2022”.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Seção III, do Conselho Municipal de Contribuintes e Subseção I, da Composição e Funcionamento, constantes do Código Tributário Municipal nº. 225, de 17 de dezembro de 2019;

Considerando o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos de Valença e art. 460, da Lei Complementar nº. 245 de 17 de dezembro de 2019;

Considerando o processo administrativo nº. 8989/2023, 30;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado, em parte, a representação do Poder Executivo junto ao **Conselho Municipal de Contribuintes**, nomeada por meio do Decreto nº. 233, de 08 de dezembro de 2022, art. 1º, que passará a constar com a seguinte redação:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

(...)

- titular: Phedra Vasconcellos P. Barreto;
- suplente: Fábio Sérgio Lasneaux Oliveira, matrícula nº. 141.550.

Art. 2º. Para efeito deste decreto, permanecem válidas as demais nomeações dos membros do Conselho, não conflitantes com o art. 1º do presente decreto, bem como, as demais disposições do Decreto nº. 233, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



DECRETO Nº. 133. DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“Designa servidor em substituição para responder por cargo de chefia”.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 39 e parágrafos da LC 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art.1º. Fica designado o servidor **MARCELO DORNELLAS BARBOSA**, matrícula nº. 104.671, para responder, temporariamente, pela Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar, no período de férias do Coordenador Sr. **RICARDO JOSÉ NOGUEIRA PEREIRA**, matrícula nº. 124.923, a contar do dia 31 de maio de 2024, em conformidade com o art. 39, da Lei Complementar nº. 28 de 1999.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto, deve ser observado os parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 39, da Lei Complementar Municipal nº. 28/99.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31/05/2024.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

Acórdão nº: 08/2024

Data da sessão de julgamento: 24/04/2024

Data da publicação:

Número do Processo Administrativo que originou o Recurso Voluntário: 24058/2019

Recorrente: Grasiela Hypolito Pinho

Recorrido: Conselho Municipal de Contribuintes

Conselheiro Relator: Phaedra Vasconcellos Paes Barreto

EMENTA DO ACÓRDÃO: DIREITO TRIBUTÁRIO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. TAXA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE. NÃO INCIDÊNCIA DO FATO GERADOR. DEFERIMENTO DO RECURSO.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo Voluntário interposto por contribuinte em face da decisão de Primeira Instância Administrativa nº 468/2023, proferida nos autos do Processo Administrativo nº21808/2023, em que o Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária decidiu pela manutenção da cobrança de Taxa de Publicidade.

Contribuinte notificado (Notificação nº 44472) da decisão em 01 de fevereiro de 2024, nos autos do Processo Administrativo.

Inconformado com a referida decisão interpôs, nestes autos, no dia 08 de fevereiro de 2024, nas fls. 13, recurso para este Conselho Municipal de Contribuintes alegando que o adesivo foi colocado na porta para diminuir a ocorrência de acidentes.

Nas fls. 07 a 10, verifica-se a imagem do estabelecimento e da suposta propaganda. É o relatório. Passa-se ao Voto.

VOTO

De acordo com o artigo 247 do CTM, em especial, destaca-se os incisos II e III:

“Art. 247 - Não incide a cobrança da taxa de licença de propaganda e publicidade sobre: I – destinados a fins patrióticos e à propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral; II – **no interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados**; III – em placas ou letreiros que contiverem apenas a denominação do prédio;”(…) (grifos nossos).

Percebe-se, portanto, que para a cobrança da referida taxa faz necessários ao menos, **dois requisitos**:

- necessária incidência do poder de polícia e fiscalização municipal para atender ao interesse público;**
- análise casuística da situação, a fim de que se possa verificar se o fato se enquadra entre as hipóteses de incidência do fato gerador ou não.**

Verifica-se portanto que **os dizeres dos adesivos colados na parte interna do estabelecimento, unicamente para fins de informar a denominação do empreendimento não são aptos a atrair o interesse público a ponto de ensejar fiscalização e cobrança da taxa em questão.**

Portanto, foi verificado e demonstrado que **os fatos não se amoldam ao fato gerador da taxa** de publicidade e propaganda, não existindo, ao que se extrai dos autos, qualquer razão para a continuidade das cobranças.

Pelo exposto, voto pelo PROVIMENTO do Recurso Voluntário.

ACÓRDÃO

“Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: **Grasiela Hypólito Pinho** e Recorrido: **Conselho Municipal de Contribuintes** Acorda o Conselho de Contribuintes:

DAR **PROVIMENTO** AO RECURSO VOLUNTÁRIO, por maioria de votos, vencido o voto do relator Vanessa Erbisti de Freitas, na forma do voto do Relator designado, constante dos autos, que passa a fazer parte integrante do presente julgado.

Data do Julgamento: 24/04/2024

Phaedra Vasconcellos Paes Barreto
Assinatura do Conselheiro Relator

Vanessa Porta Meireles
Assinatura do Presidente do Conselho

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA

Onde lê-se: DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01/07/2024

Lê-se: DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 03/07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024

OBJETO: Contratação da prestação de serviços Terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, sem fornecimento de material necessário a execução dos serviços, nas dependências das Câmara Municipal de Valença, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme especificação e quantidades presente no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES

TIPO LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico, Menor Preço Global

HORÁRIO: 09:00 hrs

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01/07/2024

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Praça XV de Novembro, 676 – Centro - Valença/RJ, ou <https://www.valenca.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-1>, <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CONDIÇÕES DE RETIRADA DO EDITAL: Apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Agora, é todo mundo na escola!

Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Procure a equipe da Busca Ativa Escolar!

E-mail para contato
busca.ativa@educacaovalenca.com

FORA DA ESCOLA NÃO PODE!

Cada criança e adolescente tem o direito de aprender

Secretaria Municipal de Educação de Valença
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro - Valença-RJ - Valença-RJ
(24) 24537402

